

PROCESSO CEE Nº 1330/81

INTERESSADO: CLÓVIS CANELAS SALGADO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Direito do Trabalho , na FCEA de Santo André

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1313 /82 -CTG- APROVADO EM 1º / 9 /82

1.- HISTÓRICO;

A Direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete à apreciação deste Conselho o nome do Sr. Clovis Canelas Salgado para lecionar como Professor I, a disciplina Direito do Trabalho , obrigatória do Curso Básico de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis»

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1977. Já tendo sido aprovado, na cadeira Direito Econômico e Direito de Emprego no Curso de Especialização da Faculdade de Direito da U.E.I. com o grau 10 (dez). É Juiz do Trabalho desde 1961 e já mereceu aprovação do Conselho Federal de Educação para ministrar a citada disciplina, pelo Parecer CFE 204/77, na Escola proponente.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do professor Clovis Canelas Salgado para lecionar como Professor I, a disciplina Direito do Trabalho no Cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 12 de agosto de 1982

a) Consº Celio Benevides de Carvalho
Relator

Hr DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros;
Alpíolo Lopes Caaali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin
Thomaz Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/08/82

a) Consº Paulo Gomes Rorneo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, -a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

i

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 855/81

INTERESSADO: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAÚJO VEDOVELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Geografia Física , na FCL de Bragança Paulista

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1314 / 82 -CTG- APROVADO EM 1º / 9 /82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à apreciação deste Conselho o professor Antônio Augusto de Araújo Vedovelli para ministrar a disciplina Geografia Física , obrigatória do Curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º Grau, no Departamento de Ciências Humanas e Políticas e na categoria docente de Professor I

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Geografia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, em 1980, tendo estudado a disciplina Geografia Física num total de 210 (duzentas e dez) horas-aula. Está matriculado como aluno especial no curso de Pós-Graduação em Geografia, em nível de Mestrado, área de Concentração em Organização do Espaço junto ao Instituto de Geociências e Ciências Exatas da UNESP no "campus" de Rio Claro. Apresentou grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do professor Antônio Augusto de Araújo Vedovelli para lecionar, como Professor I, a disciplina Geografia Física , no Curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º Grau, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 9 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho-Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpíolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/08/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente